



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

SESAD-Seção de Serviços de Apoio Administrativo.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Cássia Elayne Miranda de Almeida	796	3194-9360	sesad@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

Necessidade de providenciar a higienização e desinfecção química de cisternas e caixas d'água, a serem executados nos imóveis da Justiça Eleitoral, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, produtos de limpeza e equipamentos necessários.

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
139	Serviços continuados de higienização e desinfecção química de cisternas e caixas d'água	339039		0013595	2 limpezas anuais	unidade

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	14.219,75
---	------------------

ITEM	IMÓVEL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	Edifício-Sede	1 reservatório superior de 26.000L, em concreto, com 2 compartimentos	2
2	Edifício-Sede	1 reservatório inferior de 38.000L, em concreto	2
3	Edifício-Sede	1 reservatório superior de 140 L, em polietileno	2
4	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior de 1.000L, em fibrocimento	2
5	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior de 12.980L, em concreto, com 2 compartimentos	2
6	Antiga Sede (Rui Barbosa)	2 reservatórios inferiores de 500L cada, em polietileno	2
7	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório inferior de 35.460L, em concreto	2
8	Central de Atendimento ao eleitor da Capital (Cinco pontas)	4 reservatórios superiores de 500L cada, em fibrocimento	2
9	Central de Atendimento ao eleitor da Capital (Cinco pontas)	1 reservatório inferior de 16.970L, em concreto	2
10	Centro Administrativo (Bongi)	1 reservatório superior, em concreto, com 2 compartimentos, um de 15.280L e outro de 4.400L	2
11	Centro Administrativo (Bongi)	1 reservatório inferior, em concreto, de 32.370L	2

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE09 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços - 09
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	139

3. Motivação da Demanda

Em cumprimento ao despacho do DG nº 4530/2021/GABDG 1581167 , inserto no SEI 0009606-96.2021.6.17.8000, referente ao processo administrativo para locação de purificadores de água, houve a determinação para realização dos estudos com vistas a verificar a melhor forma de viabilizar a contratação do serviço de higienização dos reservatórios dos imóveis onde funcionam as unidades administrativas deste Tribunal - Sede, Casarão, Rui Barbosa, Bongi, CAEC - Cinco Pontas.

Cumpre pontuar que os estudos para a contratação de filtros purificadores se originaram do estudo

realizado pela SEAL e COMAP 1506968 para verificação da possibilidade de instalação de filtros purificadores de água visando a substituição do modelo atualmente adotado no TRE-PE, consistente no fornecimento de vasilhames de água mineral, o que demandava o manuseio do material e adoção de procedimento de higienização a cada substituição, o que aumenta o risco de contaminação.

A implantação do serviço de limpeza dos reservatórios de água contemplou inicialmente os Edifícios da SEDE (Agamenon Magalhães), da Antiga SEDE (Rui Barbosa), Central e Atendimento ao Eleitor (Cinco Pontas) e o Centro Administrativo (Bongi), nos quais houve a implantação do projeto piloto do serviço de locação de filtros purificadores a fim de conferir segurança àquela contratação.

Atualmente o contrato 41/2022 1925756, firmado com a empresa **PHODIUM SOLUÇÕES CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, regula a prestação do serviço em referência, considerando duas lavagens anuais em cada reservatório. A vigência da contratação expira em 03/08/2023, sendo indispensável o início dos procedimentos que seja dada continuidade da prestação do serviço.

4. Resultados Pretendidos

Garantir a manutenção da qualidade da água que abastece os imóveis da Justiça Eleitoral, situados na Sede e anexos, Rui Barbosa, Bongi, Central de Atendimento ao Eleitor da Capital - Cinco Pontas.

Em consulta efetivada ao Programa Vigiágua em Pernambuco, Of. 7285/2021/AGS 1653570 expedido no SEI 0020629-39.2021.6.17.8000, sobre os critérios a serem adotados nas contratações dos diversos serviços envolvidos na cadeia de distribuição de água de beber, tais como:

- **Limpeza adequada dos reservatórios e tubulações.**
- Água de qualidade entregue pelos carros-pipa.
- Filtros purificadores capazes de oferecer a melhor condição possível para garantia de oferta de água higiênica e saudável, conforme estabelecem as normas.
- Monitoramento da qualidade da água

Obtivemos as orientações destacadas no doc. 1678167.

Foi destacado:

1. A periodicidade de lavagem e desinfecção de reservatórios de água é de 6 em 6 meses ou antes, caso necessário.
2. Há necessidade de se manter o reservatório sempre tampado.
3. Em relação às especificações mais adequadas de reservatórios para armazenagem de água que abastecerão os filtros (cisterna em alvenaria, fibrocimento ou plástico), foi informado que para abastecer edificações unifamiliares e comerciais de pequeno porte, as mais comuns são as de 500 ou 1000 litros, e que para edificações de maior porte e intenso consumo de água é comum o uso de reservatórios construídos in-loco, cujas dimensões são variadas. Esclareceu que não há na legislação sanitária restrições quanto às dimensões para os reservatórios, havendo necessidade que toda edificação tenha sistema hidráulico compatível com sua demanda e que a capacidade de reservação deve ser equivalente ao consumo do prédio num período mínimo de 24 horas.
4. Em relação ao formato das caixas d'água, não há restrições sanitárias quanto ao formato. Há necessidade que as caixas permitam acesso a seu interior para inspeção e limpeza, vedação contra a entrada de poeiras, animais e objetos estranhos, estrutura compatível com sua capacidade de armazenagem, assim como drenagem eficiente de fundo, que permita escoamento total da água.
5. Em relação ao tipo de material, os materiais devem ser atóxicos, resistentes à abrasão às substâncias químicas empregadas no tratamento da água e a choques mecânicos, duráveis, impermeáveis lisos o suficiente para não permitir agregação de sujidades e facilitar a limpeza e opacos, para não permitir o contato da água com a luz solar, que favorece a proliferação de microorganismos. O material deve garantir ainda perfeito encaixe da tampa com a estrutura do reservatório. Acrescentou que o amianto não é mais permitido na fabricação de caixas d'água ou quaisquer outros produtos, havendo proibição de uso do amianto ou asbesto nas obras públicas e nas edificações no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual 12589/2004.

6. A caixa água deve estar instalada em local de fácil acesso e protegida contra infiltrações e outros eventos que possam alterar a qualidade da água reservada.

7. A limpeza dos reservatórios poliolefinicos devem seguir a NBR 14800, estabelecidas pela ABNT.

Tais orientações servirão de base para a contratação que se pretende efetivar.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Paula de Oliveira Pedroza Martins	796	3194-9341	sesad@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se aplica

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/04/2023, às 13:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 03/04/2023, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 03/04/2023, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2175492** e o código CRC **73C874E4**.

**Estudos Técnicos Preliminares**
Serviços Diversos e Obras de Engenharia**1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação de empresa para a prestação do serviço de higienização e desinfecção química de cisternas e caixas d'água com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, produtos de limpeza e equipamentos.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Serviços de Apoio Administrativo	SESAD

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD - Despesa Prevista no PCA - 2198562.

1.4. Requisitos do Objeto

A prestação de serviços de higienização e desinfecção química de cisternas e caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos de limpeza e equipamentos atende ao imóveis da SEDE, Rui Barbosa, Cinco Pontas, Bongi e Central de Atendimento ao Eleitor de Jaboatão dos Guararapes em razão da instalação dos filtros purificadores nos referidos imóveis, que se deu a partir do mês de agosto de 2022.

Os serviços foram realizados em agosto de 2022 1973668 e fevereiro de 2023 2164978 pela empresa **PHODIUM SOLUÇÕES CONSULTORIA E GESTÃO**, através do Contrato nº 41/2022 1925756, **com vigência até 03/08/2023**.

Em resposta ao e-mail enviado em 11/04/2023, a atual contratada, informou os seu desinteresse na prorrogação contratual, Anexo IX 2198583, nos termos abaixo expostos :

"Em razão do aumento considerável nas despesas pertinentes às execuções dos serviços, especialmente referentes aos produtos e equipamentos necessários às prestações de serviços, vimos por meio deste nos manifestar contrários à prorrogação de prazo. Em tempo, reiteramos que cumprimos toda e qualquer obrigação contratual até o fim de sua vigência. Empós, finalizando os vínculos pertinentes aos serviços de limpezas dos reservatórios."

Entretanto, após tratativas, a empresa PHODIUM SOLUÇÕES CONSULTORIA E GESTÃO concordou em prorrogar a contratação até 31/12/2023.

Considerando a necessidade de se garantir a manutenção da qualidade da água que abastece os imóveis da Justiça Eleitoral, situados na Sede e anexos, Rui Barbosa, Bongi, Central de Atendimento ao Eleitor da Capital - Cinco Pontas e Central de Atendimento ao Eleitor de Jaboatão dos Guararapes, a fim de dar cumprimento as orientações expedidas pelo programa Vigiágua em Pernambuco e Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, há necessidade de nova contratação referente ao ano de 2024 para fins de continuidade da prestação do serviço.

As orientações enviadas pelo Programa Vigiágua em Pernambuco, Anexo I 1678167 **para a referida contratação**, baseiam-se em:

- Periodicidade da lavagem: 6 em 6 meses;
- Manutenção do reservatório sempre fechado.
- Existência de sistema hidráulico compatível com a demanda, devendo a capacidade de reservação ser equivalente ao consumo do prédio num período de 24 horas;
- Obrigatoriedade da caixas d'água terem livre acesso ao seu interior, para limpeza, vedação contra a entrada de poeiras, animais e objetos estranhos, estrutura compatível com a capacidade de armazenagem e eficiente drenagem de fundo que permita escoamento total da água.

As orientações enviadas pela APEVISA-Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, Anexo VI 1758767 **para a referida contratação**, baseiam-se em:

- Verificação do histórico de atuação da empresa na região;
- Envio pela empresa contratada de um relatório com a explicação do procedimento adotado e informações sobre possíveis problemas encontrados, como infiltrações. Em caso de reprovação da análise da água, a higienização deve ser repetida, como também, o exame da água;
- Apresentação pela empresa de documentos que comprovem que foi inspecionada (Licença Sanitária) e encontra-se apta para as atividades de distribuição/transporte de água para consumo humano.

Em 24/07/2023, foi solicitado pela Secretária em exercício, por meio do despacho nº 29599/2023/COAD (2277306), uma nova pesquisa de preços incluindo os reservatórios da Central de Atendimento ao Eleitor de Jaboatão dos Guararapes.

Dessa forma, foi enviada solicitação de orçamento para várias empresas conforme e-mail 2278648, passando a ser incluído no presente ETP os referidos reservatórios mencionados pela Secretária em exercício.

1.5. Benefícios Esperados

Com a presente contratação busca-se proporcionar uma maior segurança aos servidores, terceirizados e eventuais usuários da justiça eleitoral quanto à adequação da água que abastece os purificadores para o consumo humano.

O presente serviço é de extrema importância uma vez que atenderá às determinações legais e ao mesmo tempo tomará medidas que contribuem para a preservação da saúde a fim de evitar possíveis contaminações aos seus usuários.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Em cumprimento ao despacho do DG nº 4530/2021/GABDG 1581167, inserto no SEI 0009606-96.2021.6.17.8000, referente ao processo administrativo para locação de purificadores de água, houve a determinação para realização dos estudos com vistas a verificar a melhor forma de viabilizar a contratação do serviço de higienização dos reservatórios dos imóveis onde funcionam as unidades administrativas deste Tribunal - Sede, Casarão, Rui Barbosa, Bongi, CAEC - Cinco Pontas, bem como uma solicitação de uma nova pesquisa incluindo a Central de Atendimento ao Eleitor de Jaboatão dos Guararapes 2277306, SEI 0006658-16.2023.6.17.8000.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços - 10
Sequencial no Plano de Contratações Anual 2023:	139

1.8. Soluções disponíveis no mercado

A limpeza dos reservatórios poderia ser prestada por meio dos colaboradores que prestam o serviço de limpeza neste Tribunal, contudo essa forma de realizar o serviço não cumpre os requisitos técnicos especializados necessários para garantir a qualidade da água a ser fornecida.

Diante da necessidade de dar cumprimento às determinações expedidas pela APEVISA - Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, Anexo VI 1758767 entende-se que a contratação de empresa especializada é medida que se impõe:

"A contratação de uma empresa de limpeza de caixa d'água qualificada é imprescindível, pois existem diferentes modelos de reservatórios no mercado com manuseio específico."

Na tabela abaixo constam as empresas especializadas na prestação do serviço que foram contactadas para fins de fornecimento de orçamento.

Nº	Empresa	CNPJ	E-mail	Telefone
1	Micro Ambiental		comercial@microambiental.com.br	080058026914
2	Imune Saúde Ambiental		vendas@imunesa.com.br	3771-4219
3	Rota uniprag	-	nizi.silva@rotauniprag.com.br	99155-3550/20112060
4	Top Limp	15.471.241/0001-96	vendas1@toplimppe.com.br	3492-2437
5	Limpeza Soluções Ambientais	-	quality.controldepragas@hotmail.com	3251-0850
6	Inovar Saúde Ambiental	17.741602/0001-00	inovarsaudeambiental@hotmail.com; clovis.inovar@gmail.com	3484-5887
7	Eficaz Serviços e Terceirizações Eireli	-	jacqueline@eficazsaudeambiental.com.br; luana@eficazsaudeambiental.com.br	3451-7552
8	Keyppy Dedetizações LTDA-Sede Olinda	-	diretoria@keyppydedetizacao.com.br	3429-0210
9	Potencial	-	eletrica04@potencialtda.com.br	30828200
10	RPL	01.781.573/0001-62	comercial@rpl.com.br; anapatricial@rpl.com.br	2101-7111
11	SOLL	-	comercial@soll.eng.br; wendell@soll.eng.br	3087-0384
12	R.A. OLIVEIRA BARROS	12.377.801/0001-50	thalles.irineu@gmail.com	85-3031-3464

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

A contratação de uma empresa especializada na prestação do serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios é um requisito essencial para garantia da qualidade da água que abastece os filtros purificadores.

Assim, o serviço objeto desta contratação atende as recomendações dos Órgãos de Controle de Água.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Higienização e desinfecção química de cisternas e caixas d'água, a serem executados nos imóveis da Justiça Eleitoral, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, produtos de limpeza e equipamentos necessários. Está sendo prevista uma limpeza semestral para cada reservatório abaixo especificado. A periodicidade atende a recomendação dos Órgãos de Controle de Água, conforme detalhado no Item 1.4.

ITEM	IMÓVEL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024
1	Edifício-Sede	1 reservatório superior de 26.000L, em concreto, com 2 compartimentos	2
2	Edifício-Sede	1 reservatório inferior de 38.000L, em concreto	2
3	Edifício-Sede	1 reservatório superior de 140 L, em polietileno	2
4	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior de 1.000L, em fibrocimento	2
5	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior de 12.980L, em concreto, com 2 compartimentos	2
6	Antiga Sede (Rui Barbosa)	2 reservatórios inferiores de 500L cada, em polietileno	2
7	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório inferior de 35.460L, em concreto	2
8	Central de Atendimento ao eleitor da Capital (Cinco pontas)	4 reservatórios superiores de 500L cada, em fibrocimento	2
9	Central de Atendimento ao eleitor da Capital (Cinco pontas)	1 reservatório inferior de 16.970L, em concreto	2
10	Centro Administrativo (Bongi)	1 reservatório superior, em concreto, com 2 compartimentos, um de 15.280L e outro de 4.400L	2
11	Centro Administrativo (Bongi)	1 reservatório inferior, em concreto, de 32.370L	2

12	Central de Atendimento ao Eleitor de Jaboatão dos Guararapes - CAE 02	1 reservatório inferior, em concreto de 13.500L	2
13	Central de Atendimento ao Eleitor de Jaboatão dos Guararapes - CAE 02	03 reservatórios superiores da caixa forte de fibra de 5.000L	2

1.11. Código do Serviço - CATSER

Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
Serviços continuados de higienização e desinfecção química de cisternas e caixas d'água	339039	78	0013595

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços:

Imóvel	Endereço
Edifício-Sede	Av. Agamenon Magalhães, n.º 1.160 – Derby – Recife/PE
Antiga Sede	Av. Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife/PE
Central de Atendimento ao Eleitor de Recife	Praça das Cinco Pontas, 321 – São José - Recife/PE
Centro Administrativo	Avenida Cônsul Vilarés Fragoso, 291 - Bongí – CEP 50760-540. Recife-PE.
Central de Atendimento ao Eleitor de Jaboatão dos Guararapes - CAE 02	Av. dos Guararapes, s/n (Fórum Eleitoral) - Guararapes - CEP: 54325012. Jaboatão dos Guararapes

- a) Os serviços (limpeza e desinfecção) deverão ser executados durante final de semana e/ou feriados e devem ser agendados previamente com a Seção de Serviços de Apoio Administrativo (SESAD);
- b) Havendo impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, a contratada deverá solicitar a remarcação aos fiscais para data mais próxima possível.

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

Deverão ser executados durante final de semana e/ou feriados, nos locais indicados no item 1.12.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Os serviços de **HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA**, deverão ser prestados nos locais, condições e especificações constantes neste Estudo Preliminar.

- a) A contratação do fornecimento compreenderá:
- Higienização e desinfecção química de reservatórios e caixas de armazenamento de água;
 - Fornecimento de mão de obra especializada, materiais, produtos de limpeza e equipamentos necessários.
- b) Durante a vigência do contrato serão realizadas **02 (duas) limpezas em cada uma das cisternas e caixas d'água constantes no Item 1.10 deste Estudo Preliminar**, sendo a primeira delas nos primeiros 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do contrato, mediante autorização do TRE-PE, a segunda, no máximo, **após 6 (seis) meses do encerramento da primeira**, sempre mediante prévio agendamento;
- c) Deverão ser apresentados antecipadamente os comprovantes de capacitação dos trabalhadores que executarão os serviços contratados, nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência n.º 33 (Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados) e n.º 35 (Trabalho em altura).
- d) A empresa deverá observar todas as diretrizes das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência que possuam relação com o serviço a ser executado.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Os serviços de limpeza, sanitização e desinfecção química devem ser executados da seguinte forma:

- a) Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- b) Verificar antecipadamente em cada caixa e cisterna as condições de acessibilidade, o estado da caixa e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos e se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;
- c) Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

• Procedimentos de limpeza das cisternas e caixas d'água:

- a) Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa, no dia anterior a execução do serviço. O fluxo de água da edificação deve ser controlado para que a unidade do TRE/PE não fique desabastecida até as 17h00;
- b) Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
- c) Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- d) Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- e) Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou bucha de fio de plástico; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- f) Evitar comprometer a impermeabilização interna, quando existir, das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
- g) Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa. Não esgotar a água suja pelo fundo da caixa, pois poderá contaminar as tubulações prediais;
- h) Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- i) Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;

- j) Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- k) Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
- l) Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- m) Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar a fiscalização do Tribunal para os reparos necessários;
- n) Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- o) Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- p) No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;

• **Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:**

- a) Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) - utilizar 1 (um) litro de hipoclorito de sódio a 2,5%, para cada 1000 l de água, umedecer as paredes dos reservatórios com o desinfetante por três vezes com intervalo de 30 (trinta) minutos para cada aplicação, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- b) Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- c) Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.
- d) Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- e) Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;
- f) Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
- g) Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;
- h) Inspeccionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar a fiscalização do Tribunal para os reparos necessários;
- i) Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- j) Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);
- l) Verificar as condições das tampas para verificar se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água. Caso não estejam, a contratada deverá comunicar à fiscalização do Tribunal, para a adoção das medidas cabíveis;
- m) Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;
- n) Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades das unidades do TREPE;
- o) Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa de água ou reservatório, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;
- p) Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;
- q) Aceitos os serviços, subsiste na forma da lei a responsabilidade da empresa contratada pelos serviços prestados;
- r) Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela Contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) A Contratante poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento, quando for o caso;
- b) Constatada irregularidade na execução dos serviços, o TRE/PE, por meio do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa Contratada, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando as eventuais correções/substituições e complementações consideradas necessárias e estabelecendo o prazo para execução dos ajustes, sem que isso signifique nova solicitação de serviço e sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de correção da irregularidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa Contratada, no prazo máximo definido pela Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, contado da notificação por escrito;
- d) Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total dos serviços demandados, no prazo estabelecido, e sua entrega pela Contratada ao TRE/PE em perfeitas condições de utilização;
- e) O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, má qualidade ou defeitos de fabricação dos materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Caso seja necessário, o custo com locação de equipamento ficará por conta da contratada.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Paula de Oliveira Pedroza Martins e Luciana A. Bandeira Campelo	SESAD SESAD

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
TOP LIMP SERVIÇOS LTDA	Inc. IV Art. 5º da IN 65/2021	Não	PE	Sim	10/08/2023	2330714

MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA (PE 05-21)	Inc. II Art. 5º da IN 65/2021	Sim	RS	Sim	18/04/2022	2198565
MIGUEL MESSINA CARNEIRO (PE 46-2022)	Inc. II Art. 5º da IN 65/2021	Sim	GO	Sim	08/09/2022	2198566
PONTO LIMPO SERVIÇOS (PE 46-22)	Inc. II Art. 5º da IN 65/2021	Sim	MG	Sim	08/09/2022	2198566
SERVISAM-SERVIÇOS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA (PE 27-22)	Inc. II Art. 5º da IN 65/2021	Sim	PA	Sim	17/02/2023	2198567
RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Inc. IV Art. 5º da IN 65/2021	Não	PE	Sim	14/09/2023	2330742
KEYPPY DEDETIZAÇÕES LTDA	Inc. IV Art. 5º da IN 65/2021	Sim	PE	Sim	12/09/2023	2330756
CT 41-22-TRE-PE	Inc. II Art. 5º da IN 65/2021	Sim	PE	Sim	03/08/2022	2198568
R.A. OLIVEIRA BARROS	Inc. IV Art. 5º da IN 65/2021	Sim	CE	Sim	13/09/2023	2330642

Apesar de constar o Pregão 46/11-Prefeitura de Anápolis/MG como fonte de pesquisa na planilha de custo da contratação, os preços apresentados foram excluídos por não se adequarem as especificações quanto ao quantitativo de reservatórios que impacta diretamente no preço contratado.

Importante destacar que as características do serviço apresenta caráter singular, tendo em vista a localização e o tipo de caixa d'água de cada localidade, onde o serviço será prestado. Tal fato, por si só, desfavorece o comparativo de preços com outras contratações similares.

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Inicialmente, cabe esclarecer que a pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 65/2021 - Ministério da Economia, de lavra da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SLTI/MPOG.

A IN nº 65/2021, de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos abaixo expostos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão; e
- nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Cumpra salientar que :

1. Quanto a **pesquisa nos sistemas oficiais de governo (Pannel de Preços) e no Banco de Preços, de contratações públicas similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- Contratação atualmente vigente no TRE-PE, conforme CT 41/2022, publicado em 03/08/2022. (2194041).
- Pregão 05-21-Exército Brasileiro, homologado em 18/04/2022 (2186852).
- Pregão 46-2022-Pref. Anápolis MG, homologado em 08/09/2022 (2186855).
- Pregão 27-22-Sec. Seg. Pública Pará, homologado em 16/02/2023 (2187014).

Esclarecemos que os preços públicos encontrados não contemplavam a totalidade da nossa realidade contratual e/ou diferiam na sua descrição. Há que se considerar que as caixas d'água se localizam em municípios distintos e/ou possuem características físicas e localizações diferentes, o que torna a contratação muito específica para os diversos itens analisados. Ainda assim, alguns preços públicos foram aproveitados.

2. No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

3. A **pesquisa direta com fornecedores** (com no mínimo três fornecedores), foi a que apresentou preços para a totalidade dos itens orçados. Foi enviado e-mail para doze empresas, destas apenas quatro apresentaram propostas válidas:

- Cotação TOP LIMP (2330714)
- Cotação RPL (2330742)
- Cotação KEYPPY (2330756)
- Cotação R. A. de Oliveira Barros (2330642)

A contratação **não deverá ser exclusiva para ME/EPP**, em razão de não ter havido um mínimo de 3 fornecedores locais enquadrados como ME/EPP situados local ou regionalmente que enviassem cotações.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Nº e Descrição do Item	ITENS 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11			
Empresa	Preço (R\$)	Média dos demais preços (R\$)	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 1)	3.400,00	846,80	401,51%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 2)	3.600,00	1.233,75	291,79%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 3)	400,00	226,67	176,47%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 4)	800,00	370,00	216,22%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 5)	2.900,00	576,40	503,12%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 6)	650,00	325,00	200,00%	EXCESSIVO
RPL (ITEM 6)	500,00	362,00	137,93%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 7)	1.800,00	905,67	198,75%	EXCESSIVO
RPL (ITEM 7)	3.550,00	966,67	367,24%	EXCESSIVO
RPL (ITEM 8)	2.000,00	412,50	484,85%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 9)	2.950,00	622,40	473,97%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 10)	3.200,00	828,00	386,47%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 11)	3.525,00	1.075,50	327,75%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 12)	2.925,00	798,00	366,54%	EXCESSIVO
R.A OLIVEIRA BARROS (ITEM 13)	1.800,00	1.220,67	147,46%	EXCESSIVO
KEYPPY (ITEM 13)	2.250,00	1.070,67	210,15%	EXCESSIVO

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Nº e Descrição do Item	ITEM 8			
Empresa	Preço (R\$)	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
CT 41-2022 TRE-PE (ITEM 2)	900,00	1.345,00	66,91%	INEXEQUÍVEL
TOPLIMP (ITEM 8)	200,00	483,33	41,38%	INEXEQUÍVEL
CT 41-2022 TRE-PE (ITEM 8)	300,00	450,00	66,67	INEXEQUÍVEL
TOPLIMP (ITEM 10)	562,00	916,67	61,31%	INEXEQUÍVEL
CT 41-2022 TRE-PE (ITEM 10)	500,00	937,33	53,34%	INEXEQUÍVEL
CT 41-2022 TRE-PE (ITEM 11)	800,00	1.167,33	68,53	INEXEQUÍVEL
TOPLIMP (ITEM 12)	592,00	1.300,00	45,54 %	INEXEQUÍVEL

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

O art. 6º da INº 65/2021, abaixo transcrito, disciplina os métodos para a obtenção dos preços do custo estimado da contratação

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição, lançados na planilha de formação de preço, utilizando-se EM REGRA a MÉDIA para definição do preço de referência, uma vez que houve tratamento prévio dos valores, sendo excluídos os excessivos (125% superiores a média dos demais).

Os preços públicos que apresentaram percentual 75% inferiores a média dos demais foram considerados válidos por terem sua exequibilidade demonstrada. Para os itens 6 e 8 após o tratamento dos preços ofertados restaram válidos dois preços os quais foram considerados na formação do preço.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

O valor estimado da contratação de R\$ **R\$ 19.838,93** (dezenove mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) foi obtido por meio da análise realizada na tabela comparativa de preços constante no Anexo XVII 2331384 cujo resultado das médias segue abaixo copiado.

CUSTO MÉDIO EXERCÍCIO 2024					
ITEM	IMÓVEL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO	CUSTO EM 2024
1	Edifício-Sede	1 reservatório superior de 26.000L, em concreto, com 2 compartimentos	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
2	Edifício-Sede	1 reservatório inferior de 38.000L em concreto	2	R\$ 1.345,00	R\$ 2.690,00
3	Edifício-Sede	1 reservatório superior 140 litros	2	R\$ 226,67	R\$ 453,33
4	Edifício-Sede	1 reservatório superior de 1.000L, em fibrocimento	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
5	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior de 12980L em concreto, com 2 compartimentos	2	R\$ 576,40	R\$ 1.152,80
6	Antiga Sede (Rui Barbosa)	2 reservatórios inferiores de 500L cada, em polietileno	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
7	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório inferior de 35.460L, em concreto	2	R\$ 905,67	R\$ 1.811,33
8	Central de Atendimento ao eleitor da Capital (Cinco pontas)	4 reservatórios superiores de 500L cada, em fibrocimento	2	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
9	Central de Atendimento ao eleitor da Capita (Cinco pontas)	1 reservatório inferior de 16.970L, em concreto	2	R\$ 622,40	R\$ 1.244,80
10	Centro Administrativo (Bongi)	1 reservatório superior, em concreto, com 2 compartimentos, um de 15.280L e outro de 4.400L	2	R\$ 1.125,00	R\$ 2.250,00
11	Centro Administrativo (Bongi)	1 reservatório inferior, em concreto, de 32.370L	2	R\$ 1.167,33	R\$ 2.334,67
12	Central de Atendimento ao Eleitor de Jaboatão dos Guararapes – CAE 02	1 reservatório inferior, em concreto, 13.500L	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
13	Central de Atendimento ao Eleitor de Jaboatão dos Guararapes – CAE 02	3 reservatórios superiores, caixa forte de fibra, 5.000L	2	R\$ 706,00	R\$ 1.412,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 19.838,93

1.17.5. Orçamento estimado

Esta contratação foi inserida no PCA 2024 no montante de R\$ 19.305,38 (dezenove mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos) com o sequencial nº 95.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação seria o desperdício de água o que pode ser evitado com o fechamento do registro de entrada de água dos reservatórios por um período anterior a realização do serviço e o respectivo monitoramento pela contratante a fim de que reste no reservatório apenas a quantidade de água necessária a realização do serviço.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A CONTRATADA e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão, nos termos da Informação da AGS 1710109 proferida no SEI 0020629-39.2021.6.17.8000.

Conforme orientação da AGS, contida no SEI 0018764-78.2021.6.17.8000, não há necessidade de validação dos critérios supra referidos, caso tenham sido adotados os critérios e práticas de Sustentabilidade analisados e validados a partir de maio/2020. Some-se a isso a necessidade de verificação do Guia da AGU atualizado o foi devidamente observado.

Na oportunidade, cabe registrar que na consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ não localizamos outros critérios mais específicos ao objeto ora a contratar.

Obs.1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obs.2: A licitante vencedora **deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade, previstos nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.4 e 2.2.5**, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência, ou seja, caso a empresa tenha cem (100) empregados ou mais, ela deve preencher uma parcela de seus cargos com pessoas com deficiência).

2.2.1. Critérios Sociais

- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- b) Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- d) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

2.2.2. Critérios Ambientais

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- a) No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- b) Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.2.5. Critérios de Saúde

- a) A empresa deverá incluir na Declaração de Sustentabilidade que atende às práticas vigentes de segurança sanitária com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.
- b) Visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, ou seja, possui características comuns e usuais encontradas no mercado, bem como padrões de qualidade que estão objetivamente definidos nos Estudos Preliminares.

O objeto da contratação não se enquadra como serviço de engenharia, uma vez que não se exige profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), necessitando apenas de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Química, conforme visto nas contratações públicas similares.

Cumprir informar ainda que na Ata nº 04/2022 do COGEST 1748301 foi aprovado a classificação da presente contratação como contínua 1752452.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	x
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	

Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Quanto ao limite legal para contratação direta por dispensa de licitação para serviços e compras, fixado em **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, observa-se que esse dispositivo foi regulamentado pelo [Decreto n.º 11.317, de 29 de dezembro de 2022](#), que atualizou a referida quantia para **R\$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Diante da necessidade do serviço e considerando o custo envolvido no processo licitatório e ainda que os valores a serem contratados tem se mantido de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação, sugerimos a contratação direta para o objeto pretendido.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O novo prazo de vigência da contratação será de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado, mediante aditamento, desde que observado os seguintes requisitos:

- a) não ultrapasse o valor estipulado para a dispensa de licitação, a ser atualizado anualmente, nos termos do art. 182 da Lei 14.133/2021;
- b) seja respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da lei 14.133/20231;
- c) as condições de preço permaneçam vantajosas para a Administração e seja autorizado formalmente pela autoridade competente, nos termos do art. 107 da lei 14.133/20231.

3.5. Parcelamento do objeto

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si, a contratação será realizada de uma única vez com objeto de mesma natureza a fim de atender ao critério da vantajosidade econômica e não implicar no fracionamento da despesa.

Cabe pontuar que a SEPOR 2199852 informou que há outros dois contratos registrados com a mesma classificação orçamentária, 3390.39.78 - Outros Serviços de Terceiros / Limpeza e Conservação, apesar disso verificamos que primeiro objeto é distinto do objeto ora contratado e o segundo diz respeito à própria contratação a que se quer dar continuidade.

1. Serviços de controle de pragas e vetores urbanos

Contratada: HN Saúde Ambiental Ltda - PE 02/19 - CT 03/19. vig: 01/01/2023 a 31/12/2023

SEI:[0039957-57.2018.6.17.8000](#)

Valor: R\$ 67.086,58

2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de higienização e desinfecção química de cisternas e caixas d'água, a serem executados nos imóveis da Justiça Eleitoral, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, produtos de limpeza e equipamentos necessários.

Contratada: PHODIUM SOLUÇÕES CONSULTORIA E GESTÃO LTDA - Contrato 41/2022 (03/08/2022 a 03/08/2023)

SEI:[0015629-58.2021.6.17.8000](#)

Valor: R\$ 5.750,00

O agrupamento dos serviços em um único lote visa proporcionar ao tribunal uma economia de escala, quando das manutenções por uma única empresa. Ressalte-se que lidar com o acompanhamento de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação.

3.6. Adjudicação do objeto

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si, a contratação será realizada de uma única vez com objeto de mesma natureza a fim de atender ao critério da vantajosidade econômica e não implicar no fracionamento da despesa.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo assim o objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance.

3.7. Formalização da Contratação

A contratação será formalizada por meio de contrato.

3.8. Classificação da despesa

O objeto da contratação refere-se a despesa corrente e o seu grupo de natureza de despesa é 3390.39.78.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Luciana A. Bandeira Campelo	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341
Integrante Técnico	não há			
Integrante Administrativo	Paula de Oliveira Pedroza Martins	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	31949341

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Cássia Elayne Miranda de Almeida	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9360
Fiscal Técnico	não se aplica			

Fiscal Administrativo/demandante	Andreisa Andrade da Luz	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9342
---	-------------------------	---------------------	-------	-----------

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Falta de garantia quanto à higienização dos reservatórios de água nos locais onde houve a implantação de filtros purificadores.	Insegurança quanto ao uso da água que será consumida através dos filtros purificadores.	Baixa (1)	Alta (3)	Alta (3)	A limpeza dos reservatórios continuará sendo realizada pelos colaboradores terceirizados alocados na no serviço de limpeza, com o apoio do contrato de manutenção predial, contudo a prestação do serviço não será especializado como faz-se necessário com a implantação dos filtros purificadores.	Durante a execução contratual	COAD/SESAD

5. Informações Complementares

Analisando os incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 que tratam de requisitos não obrigatórios do ETP apresentamos as seguintes **justificativas**, nos termos do § 2º:

II-demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Consta no item 1.7 do ETP que trata do alinhamento estratégico e no Item 1.17.5 do ETP que trata sobre o orçamento estimado.

III-requisitos da contratação:

O artefato elaborado por este TRE o requisito da contratação consta no item 5 do TR.

V- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Consta no item 1.8 do ETP que trata das soluções disponíveis no mercado, no item 1.9 do ETP que trata da solução a ser adotada na contratação.

VII- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Consta no item 1.4 que trata da dos requisitos do objeto, descrição dos serviços, conforme orientações do Pregrama Vivágua em Pernambuco e APEVISA.

IX-demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Consta no item 1.9 e 1.10 que trata da solução a ser adotada na contratação e justificativa.

X-providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

O serviço já vem sendo executado e o servidores já implementaram rotinas de fiscalização e gestão contratual.

XI-contratações correlatas e/ou interdependentes:

Em cumprimento ao despacho do DG nº 4530/2021/GABDG 1581167, inserto no SEI 0009606-96.2021.6.17.8000, referente ao processo administrativo para locação de purificadores de água, houve a determinação para realização dos estudos com vistas a verificar a melhor forma de viabilizar a contratação do serviço de higienização dos reservatórios dos imóveis onde funcionam as unidades administrativas deste Tribunal - Sede, Casarão, Rui Barbosa, Bongü, CAEC - Cinco Pontas e Central de Atendimento ao Eleitor de Jaboatão dos Guararapes - CAE 02. Consta tal informação no item 1.6 do ETP.

XII-descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Consta nos critérios ambientais de sustentabilidade, item 2.2.2 do ETP:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

6. Anexos

Anexo II - Homologação PE 05/2021-12º BE-Exército/RS 2198565

Anexo III - Homologação PE 46/2022-Prefeitura Anápolis/MG 2198566

Anexo IV - Homologação PE 27/2022-Sec. Seg. Pública/PA 2198567

Anexo V - CT 41/2022-TRE-PE 2198568

Anexo IX - Email da empresa Phodium 2198583

Anexo XII - Orçamento R.A de Oliveira Barros 2330642

Anexo XIII - Cotação TOPLIMP 2330714

Anexo XIV - Cotação RPL 2330742

Anexo XV - Cotação KEYPPY 2330756

Anexo XVI - Solicitação de Orçamento 2330813

Anexo XVII- Tabela comparativa de preços 2331384

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA AMORIM BANDEIRA CAMPELO, Técnico(a) Judiciário(a), em 18/09/2023, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Chefe de Seção**, em 18/09/2023, às 13:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 18/09/2023, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2267310** e o código CRC **66961378**.

**Termo de Referência**
Serviços sem Alocação de Mão de Obra**1. Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)**1.1. Descrição Detalhada do Objeto**

Contratação de empresa especializada na higienização e desinfecção química de cisternas e caixas d’água, a serem executados nos imóveis da Justiça Eleitoral, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos de limpeza e equipamentos necessários.

A periodicidade atende a recomendação dos Órgãos de Controle de Água, conforme detalhado no Item 1.4 do ETP - Serviços Comuns e Obras Engenharia SESAD (2267310)

ITEM	IMÓVEL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	Edifício-Sede	1 reservatório superior de 26.000L, em concreto, com 2 compartimentos	2
2	Edifício-Sede	1 reservatório inferior de 38.000L, em concreto	2
3	Edifício-Sede	1 reservatório superior de 140 L, em polietileno	2
4	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior de 1.000L, em fibrocimento	2
5	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior de 12.980L, em concreto, com 2 compartimentos	2
6	Antiga Sede (Rui Barbosa)	2 reservatórios inferiores de 500L cada, em polietileno	2
7	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório inferior de 35.460L, em concreto	2
8	Central de Atendimento ao eleitor da Capital (Cinco pontas)	4 reservatórios superiores de 500L cada, em fibrocimento	2
9	Central de Atendimento ao eleitor da Capital (Cinco pontas)	1 reservatório inferior de 16.970L, em concreto	2
10	Centro Administrativo (Bongi)	1 reservatório superior, em concreto, com 2 compartimentos, um de 15.280L e outro de 4.400L	2
11	Centro Administrativo (Bongi)	1 reservatório inferior, em concreto, de 32.370L	2
12	Central de Atendimento ao Eleitor de Jaboatão dos Guararapes – CAE 02	1 reservatório inferior, em concreto, 13.500L	2
13	Central de Atendimento ao Eleitor de Jaboatão dos Guararapes – CAE 02	3 reservatórios superiores, caixa forte de fibra, 5.000L	2

O serviço tem natureza COMUM, possuindo características comuns e usuais encontradas no mercado, uma vez que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

Salientamos que o objeto da contratação não se enquadra como serviço de engenharia, uma vez que não se exige profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), necessitando apenas de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Química, conforme visto nas contratações públicas similares.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O novo prazo de vigência da contratação será de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado, mediante aditamento, desde que observado os seguintes requisitos:

- a) não ultrapasse o valor estipulado para a dispensa de licitação, a ser atualizado anualmente, nos termos do art. 182 da Lei 14.133/2021;
 - b) seja respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021;
 - c) as condições de preço permaneçam vantajosas para a Administração e seja autorizado formalmente pela autoridade competente, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.
- Cumprir informar ainda que na Ata nº 04/2022 do COGEST 1748301 foi aprovado a classificação da presente contratação como contínua 1752452.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se disponível nos itens 1.9 e 1.10 do ETP - Serviços Comuns e de Engenharia (2267310).

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

Diante da necessidade do serviço e considerando o custo envolvido no processo licitatório e ainda que os valores a serem contratados tem se mantido de acordo com o art. 75 , inciso II, da Lei 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação, sugerimos a contratação direta para o objeto pretendido.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo assim o objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

A contratação **não deverá ser exclusiva para ME/EPP**, apesar do valor da contratação não superar R\$ 80.000,00, estipulado pelo art. 48 da Lei Complementar 123/2006, em razão de não ter havido um mínimo de 3 fornecedores locais enquadrados como ME/EPP situados local ou regionalmente que enviaram cotações.

3.3. Das Condições de Habilitação

A empresa deverá apresentar as documentações que comprovem a habilitação exigida nos subitens abaixo relacionados:

3.3.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)"

g) Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

3.3.2. Habilitação jurídica

- a) Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Declaração de que a empresa não tem, entre os seus sócios, diretores ou empregados, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE-PE e que manterá essa condição durante todo o prazo de vigência contratual.

3.3.3. Habilitação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.3.4. Habilitação técnica

- a) Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Química;
- b) Contrato de execução de serviço ou outro documento semelhante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame;
- c) Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento, emitido por órgão responsável pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao respectivo Conselho Federal ou Regional, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o 62, II, da Lei 10.133/2021, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior – Químico ou Biólogo – legalmente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe, que será o Responsável Técnico pela prestação dos serviços.
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Tal habilitação é necessária a fim de garantir a manipulação adequada dos produtos utilizados e no procedimento a ser executado para a desinfecção química dos reservatórios.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

A contratação de uma empresa especializada na prestação do serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios permite a garantia da qualidade da água em atendimento as recomendações dos Órgãos de Controle de Água, conforme descritos no item 1.4 dos Estudos Técnicos preliminares.

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

Esta contratação consta no sequencial nº 95 do PCA 2024 no montante de R\$ 19.305,38 (dezenove mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos). Dessa forma, foi solicitado acréscimo de valor de despesa do PCA conforme documento 2331653.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
Serviços continuados de higienização e desinfecção química de cisternas e caixas d água	339039	78	0013595

Total estimado da contratação:

ND 3390.39

R\$ 19.838,93

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	x	Global		Estimativo
--	-----------	---	--------	--	------------

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

DOS ASPECTOS GERAIS

Os serviços deverão ser prestados nos locais, condições e especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

a) A contratação do serviço compreenderá:

- Higienização e desinfecção química de reservatórios e caixas de armazenamento de água;
- Fornecimento de mão de obra especializada, materiais, produtos de limpeza e equipamentos necessários.

b) Durante a vigência do contrato serão realizadas **02 (duas) limpezas em cada uma das cisternas e caixas d’água constantes no Item 1.1 deste Termo de Referência**, sendo a primeira delas nos primeiros 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do contrato, mediante autorização do TRE-PE, e a segunda, no máximo, após 6 (seis) meses do encerramento da primeira, sempre mediante prévio agendamento;

- c) Deverão ser apresentados antecipadamente os comprovantes de capacitação dos trabalhadores que executarão os serviços contratados, nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência n.º 33 (Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados) e n.º 35 (Trabalho em altura);
- d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) supervisionar o serviço objeto deste certame, acompanhando a primeira realização do serviço e, os demais quando solicitado pela contratante.
- e) A empresa deverá observar todas as diretrizes das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência que possuam relação com o serviço a ser executado;
- f) Para a execução dos serviços, deve ser verificado antecipadamente as condições de acessibilidade de cada caixa e cisterna, devendo-se avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório a fim de minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- g) Deverá ser providenciada a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço e sua adequada recolocação ao final;
- h) Não havendo possibilidade de execução dos serviços, deve ser emitido Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
- i) A empresa deverá inspecionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações nos reservatórios e, em havendo, comunicar a fiscalização do Tribunal para os reparos necessários;
- j) A empresa deverá verificar se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos e os encontrando, notificar as irregularidades a fiscalização;
- k) A empresa deve verificar as condições das tampas, se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água. Caso não estejam, a contratada deverá comunicar à fiscalização do Tribunal, para a adoção das medidas cabíveis;
- l) Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela Contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza;
- m) É de responsabilidade da empresa contratada, quando for o caso, repor telhas quebradas e tubulações entupidas decorrentes da execução dos serviços.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES DE ROTINA

Procedimentos de limpeza das cisternas e das caixas d'água

No procedimento de limpeza, a empresa deverá:

- a) Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
- b) Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- c) Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- d) Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou bucha de fio de plástico;
- e) Não utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- f) Evitar comprometer a impermeabilização interna, quando existir, das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
- g) Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa. Não esgotar a água suja pelo fundo da caixa, pois poderá contaminar as tubulações prediais;
- h) Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- i) Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa sem permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- j) Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- k) Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
- l) Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- m) Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- n) Nos reservatórios superiores, fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- o) No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.

Procedimento de desinfecção das cisternas e das caixas d'água

Após a limpeza, a empresa deverá realizar a desinfecção dos reservatórios, nos seguintes termos:.

- a) Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) - utilizar 1 (um) litro de hipoclorito de sódio a 2,5%, para cada 1000 l de água, umedecer as paredes dos reservatórios com o desinfetante por três vezes com intervalo de 30 (trinta) minutos para cada aplicação, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- b) Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- c) Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;
- d) Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- e) Verificar o nível de desinfecção da caixa ou reservatório, se necessário repetir o procedimento;
- f) Proceder a desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
- g) Terminado o procedimento de desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;
- h) Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- j) Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional).

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) A Contratante fiscalizará a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento;
- b) Constatada irregularidade na execução dos serviços, por meio do fiscal, que poderá ser assistido por empresa contratada, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando as eventuais correções/substituições e complementações consideradas necessárias e estabelecendo o prazo para execução dos ajustes, sem que isso signifique nova solicitação de serviço e sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de correção da irregularidade, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal, no prazo máximo definido pela Seção de serviço de Apoio Administrativo, contado da notificação por e-mail;
- d) Entender-se-á por conclusão dos serviços a entrega dos reservatórios em perfeitas condições de utilização e o fornecimento de certificado de execução dos serviços, que deverá conter, no mínimo: nome do Contratante; endereço do imóvel onde foram realizados os serviços; natureza da superfície a ser higienizada, método de higienização, princípio ativo selecionado e sua concentração, tempo de contato dos agentes químicos e ou físicos utilizados na operação de higienização, data de execução dos serviços e outras informações que se fizerem necessárias, nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente e endereço e telefone da contratada.
- e) Aceitos os serviços, subsiste na forma da lei a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vícios na realização dos serviços executados, má qualidade ou defeitos de fabricação dos materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica.

5.2. Parcelamento do Objeto

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si, a contratação será realizada de uma única vez com objeto de mesma natureza a fim de atender ao critério da vantajosidade econômica e não implicar no fracionamento da despesa.

Cabe pontuar que a SEPOR 2199852 informou que há outros dois contratos registrados com a mesma classificação orçamentária, 3390.39.78 - Outros Serviços de Terceiros / Limpeza e Conservação.

Ressaltamos que o objeto do primeiro consiste na contratação do serviço de controle de pragas e vetores urbanos, assim tratam-se de serviços exercidos por empresas de diferentes ramos de atividade, conforme preceitua o inciso II do §1º do art. 75 da Lei 14.133/2021. E o segundo diz respeito à própria contratação a que se pretende dar continuidade.

Considerando o exposto, registramos que não se configura o fracionamento da despesa.

5.3. Garantia dos Serviços

Não se aplica.

5.4. Materiais e Equipamentos

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, bem como por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços.

5.5. Vistoria Técnica

A avaliação prévia do local de execução do serviço nesta contratação não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assim, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei 14.133/2021, é facultado às empresas realizar vistoria para apresentação da proposta uma vez que não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

5.6. Qualificação Técnica

Consta no item 3.3.4 do presente termo de referência (Habilitação Técnica).

5.7. Condições da Proposta

A contratada deverá apresentar proposta para todos os itens da contratação e comprovar que atende aos critérios de habilitação e qualificação constantes nos Item 3.3 (Das Condições de Habilitação).

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O custo médio estimado da contratação é de **R\$ 19.838,93** (dezenove mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), conforme conta no Item 1.17.4.4 do Estudos técnicos Preliminares e no Anexo XVII - Tabela comparativa de preços 2331384.

5.9. Preposto da Empresa

Não se aplica.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

Critérios Sociais

- a) Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- b) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- c) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

Critérios Ambientais

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Critérios de Acessibilidade

- a) No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- b) Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Critérios de Saúde

- a) A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas vigentes de segurança sanitária com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Local e Horário da Prestação dos Serviços	Imóvel	Endereço
	Edifício-Sede	Av. Agamenon Magalhães, n.º 1.160 – Derby – Recife/PE
	Antiga Sede	Av. Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife/PE
	Central de Atendimento ao Eleitor de Recife	Praça das Cinco Pontas, 321 – São José - Recife/PE
	Centro Administrativo	Avenida Cônsul Vilares Fragoso, 291 - Bongi – CEP 50760-540. Recife-PE.
	Central de Atendimento ao Eleitor de Jaboatão dos Guararapes - CAE 02	Av. dos Guararapes, s/n (Fórum Eleitoral) - Guararapes - CEP: 54325012. Jaboatão dos Guararapes

Prazo para Prestação do Serviço	Agendar a realização dos serviços com a Seção de Serviços de Apoio Administrativo (SESAD) preferencialmente, por meio do e-mail sesad@tre-pe.jus.br ou pelo telefone (81) 3194-9341, com no mínimo duas semanas de antecedência, a fim de possibilitar a utilização da água dos reservatórios de modo a evitar seu desperdício; Executar os serviços nas dependências de cada imóvel, durante final de semana, ou, no novo endereço se houver mudança, devendo agendar o horário previamente com a Seção de Serviços de Apoio Administrativo (SESAD); Havendo impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, a empresa deverá solicitar a remarcação ao fiscal para data mais próxima possível.
Informar a periodicidade das manutenções preventivas (se houver)	Os serviços serão executados semestralmente.

6.1. Obrigações da Contratada

- Executar os serviços de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária do Estado de Pernambuco;
- Realizar os serviços contantes no Item 1.1 deste Termo de Referência, sendo o primeiro serviço realizado nos primeiros 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato, mediante agendamento, observando no próximo a periodicidade semestral, sempre mediante prévio agendamento;
- Fornecer certificado de execução dos serviços, que deverá conter, no mínimo: nome do Contratante; endereço do imóvel onde foram realizados os serviços; natureza da superfície a ser higienizada, método de higienização, princípio ativo selecionado e sua concentração, tempo de contato dos agentes químicos e ou físicos utilizados na operação de higienização, temperatura, data de execução dos serviços, período de garantia e outras informações que se fizerem necessárias, nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente e endereço e telefone da Contratada;
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- Disponer de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá. Tais empregados não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos, salários e obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, inclusive se contratados de forma temporária;
- Responsabilizar-se pelos comportamentos morais, éticos e profissionais de seus representantes legais, empregados ou credenciados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão por parte deles em virtude dos serviços executados ou da inadequação de materiais e equipamentos utilizados;
- Fornecer materiais, produtos de limpeza e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e necessários à consecução do objeto de que trata este Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE-PE;
- Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Item 5.10, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do início da vigência do contrato;
- Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Obrigações do Contratante

- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;
- Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato;
- Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa, pelo período necessário ao esvaziamento do reservatório, controlando o fluxo de água da edificação para que a unidade do TRE/PE não fique desabastecida;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;
- Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado;
- Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;
- Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no Contrato;
- Rejeitar o cumprimento do objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes;
- O Contratante não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado;
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, repostos ou subordinados;
- Publicar o extrato do Contrato no prazo de 10 dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94, II, da Lei 14.133/2021.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Cássia Elayne Miranda de Almeida	9360	sesad@tre-pe.jus.br
Fiscal da Contratação	Andreisa Andrade da Luz	9342	sesad@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será emitido após a avaliação do serviço prestado que será feito por meio do preenchimento do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), cujo modelo consta no Anexo XI 2209034, até o 5º dia útil posterior da data de recebimento do certificado de execução do serviço, desde que o documento esteja em conformidade com o Item 6.1 deste Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

7.2. Penalidades

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei (14.133/2021) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.3. Reajuste e Aditamento

Há possibilidade de acréscimo, supressão contratual e reajuste nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Para o cálculo do reajuste será adotada o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

8. Informações Complementares

Não há.

9. Anexos

Anexo II - Homologação PE 05/2021-12º BE-Exército/RS 2198565

Anexo III - Homologação PE 46/2022-Prefeitura Anápolis/MG 2198566

Anexo IV - Homologação PE 27/2022-Sec. Seg. Pública/PA 2198567

Anexo V - CT 41/2022-TRE-PE 2198568

Anexo IX - Email da empresa Phodium 2198583

Anexo X - Tabela comparativa de preços 2331384

Anexo XI-Índice de Medição de Resultado (IMR) 2209034

Anexo XIII - Cotação TOPLIMP 2330714

Anexo XIV- Cotação RPL 2330742

Anexo XV - Cotação KEYPPY 2330756

Anexo XVI - Solicitação de orçamento 09/23 2330813

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA AMORIM BANDEIRA CAMPELO, Técnico(a) Judiciário(a), em 21/09/2023, às 13:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a), em 21/09/2023, às 13:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Técnico(a) Judiciário(a), em 27/09/2023, às 12:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2332729 e o código CRC DD8803DC.